



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone: (082) 287-1122 / Fax: (082) 287-1105
e-mail: pmcapela@ibest.com.br
CAPELA – AL.

LEI nº 657/2004

Capela/AL., 13 de dezembro de 2004.

Cria o Cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Capela/Al, e adota outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA, Estado de Alagoas, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL.

Parágrafo Único – O cargo em regime de Função Gratificada só podem recair sobre os servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º - A remuneração do ocupante do Cargo de Tesoureiro é de 30%(trinta por cento) do seu vencimento.

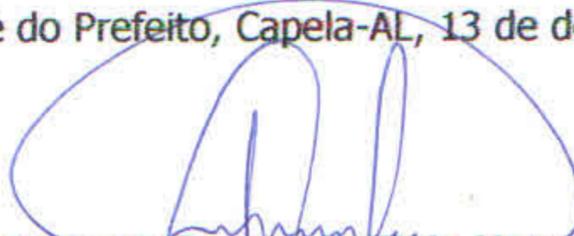
Art. 3º - Fica extinto o Cargo de Chefe do Setor de Finanças, de Provimento Comissionado do Anexo III da Lei nº 639/2003, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Capela-AL, 13 de dezembro de 2004.


Antonio Gomes de Melo Neto
Prefeito

Registro sob fls. 26 de 1998
do Registro desta Prefeitura
Capela 14 de 12 de 2004

